



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 31/2025-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

– 2º SEMESTRE DE 2025 –
COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01

O Pró-Reitor de Ensino em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 832/2025-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o primeiro período do **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública**, na modalidade a distância, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil - UAB, ofertado pelo IFRN, **destinado a servidores públicos com vínculo ativo na administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal**, com ingresso no segundo semestre letivo de 2025, conforme o número de vagas a seguir:.

CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA – A DISTÂNCIA –						
CAMPUS	POLO	Turno	Ampla Concorrência (Geral)	Vagas Reservadas		Total de vagas
				Autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas	Pessoas com deficiência	
Natal-Zona Leste	Caicó	EAD	22	6	2	30
	Guamaré		22	6	2	30
	Martins		22	6	2	30

Observações:

I. Da distribuição das vagas:

- No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas aos cursos ofertados são destinadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.
- No mínimo 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas aos cursos ofertados são destinados a Pessoas com Deficiência.

DO PROCESSO SELETIVO

- O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Superior de Tecnologia em Gestão Pública **estará aberto a servidores públicos com vínculo ativo na administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal**.
 - Para comprovar a atuação no serviço público, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, declaração assinada pelo Diretor da instituição de lotação/exercício, contendo informações sobre o efetivo exercício e a respectiva área de atuação. **(alteração dada pela retificação 01)**
 - Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
 - De acordo com Decreto nº 12.456 de 19 de maio de 2025, os cursos ofertados na modalidade a distância passarão a contar com 10% da carga horária total do curso por meio de atividade presenciais e 10% da carga horária total do curso em atividades presenciais ou síncronas mediadas, conforme artigo 12, incisos I e II da referida portaria – **as atividades de avaliação dos cursos a distância deverão ser realizadas, obrigatoriamente, de forma presencial no campus ou polo de apoio presencial**.
 - Servidores que atuam ou atuaram através de contratos em instituições de ensino, podem concorrer apresentando a declaração da instituição com o tempo de atuação especificado.

DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), conforme as datas informadas no **Anexo I** deste Edital.
 - Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
 - Não é permitido utilizar o mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
 - No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
 - A pessoa que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no *campus* mais próximo de sua residência, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo II deste Edital.
- No **Portal do Candidato**, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos> ou seguir os passos descritos a abaixo:
 - Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos

(SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- b) no formulário de acesso ao sistema, escolher a opção **Criar uma nova conta**;
- c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do *link* recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro).

II. Inscrição no Processo Seletivo:

- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
- c) na caixa **Inscrições**, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
- d) escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
- e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
- f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.

32 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).

3.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.

33 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

34 **Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 3.1.**

4 **Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 1 deste Edital, deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.**

41 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

- a) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas
Você se autodeclara Preta, Parda, Indígena ou Quilombola?
() Sim () Não
- b) Declaração Pessoas com Deficiência
Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?
() Sim () Não

42 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

43 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).

44 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (pessoas com deficiência ou autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombola) implicará na necessidade da devida comprovação pelo candidato.

5 **Após terminar o preenchimento do formulário eletrônico e finalizar a inscrição no Sistema Gestor de Concursos (SGC), o candidato deverá selecionar a aba Upload de Arquivos e realizar os seguintes procedimentos:**

51 **Anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente, cópia de todos os documentos especificados a seguir:**

- a) **RG e CPF**
- b) **Declaração de exercício efetivo no serviço público devidamente assinada pelo responsável da instituição;**
- c) **Documentos que comprovem os títulos especificados no item 22 deste Edital.**

52 Para os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), além da documentação citada no item 5.1, devem anexar em local específico do formulário eletrônico de inscrição, obrigatoriamente, em formato .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov, com tamanho limite de 50 MB, o ARQUIVO DE VÍDEO, conforme orientações expressas a partir do item 26 a 32 deste edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

5.2.1 Além do arquivo de vídeo citado no item 5.2, deve anexar Autodeclaração Étnico Racial e Termo de Aceite de Autorização de uso de Imagem/Vídeo, conforme Anexo III deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

53 Para os candidatos que se autodeclararam indígenas, além da documentação citada no item 5.1, devem anexar a Autodeclaração de Candidato Indígena e a Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexo IV deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

54 Para os candidatos que se autodeclararam quilombolas, além da documentação citada no item 5.1, devem anexar a Autodeclaração de Candidato Quilombola e a Declaração de Pertencimento Étnico em Comunidade Quilombola, conforme Anexo V deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

55 Para os candidatos que se autodeclararam Pessoa com Deficiência, além da documentação prevista no item 5.1, devem anexar Laudos Médicos e Exames complementares conforme descrito no Anexo VI deste Edital.

56 Perderá o direito à reserva de vaga os candidatos autodeclarados - negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas e PCD - que não conseguiram apresentar a comprovação necessária no momento da inscrição.

57 A não anexação dos documentos discriminados no item 5.1 ou a anexação em campo diferente do indicado no formulário, implicará na eliminação do candidato.

58 Após a realização do Procedimento II citado no item 3.1 e a efetiva compensação bancária do pagamento da taxa de inscrição, a inscrição do candidato aparecerá como CONFIRMADA. Isso não garante que todos os documentos discriminados no item 5 e seus subitens estão de acordo com o solicitado neste edital. Essa averiguação só será realizada no momento de análise pela banca de avaliação.

59 O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Exercício profissional de docência na rede pública; Currículo 2 – Exercício profissional de docência na rede privada etc).

5.10 Na aba **Upload de Arquivos** o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para

pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.

- 5.10.1 Somente durante o período de inscrição previsto no item 2 deste Edital, o candidato poderá acrescentar outros arquivos que se fizerem necessários.
- 5.10.2 Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados sem identificação ou por outro meio que não o previsto no item 5 e seus subitens ou em data posterior ao encerramento das inscrições.
- 6 O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 7 O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 8 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- 9 Nos termos da [Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN](#), os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial **durante o período de inscrição através do e-mail** <https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>.
 - 9.1 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
 - 9.2 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
 - 9.3 Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
 - 9.3.1 fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
 - 9.3.2 cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
- 10 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- 11 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.
 - 11.1 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no cronograma deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.
- 12 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, do turno, do campus e/ou das listas de concorrência pelo candidato.
- 13 Para gerar o **boleto de pagamento**, o candidato deverá acessar a **Portal do Candidato** e selecionar o botão *Boleto*. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.
 - 13.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, **até a data informada no Anexo I deste Edital**.
 - 13.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.
 - 13.1.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRN não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.
 - 13.1.3 A pedido do candidato, o valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 14 Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#), publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, que, cumulativamente:
 - a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#), por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#).
- 15 Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período informado no Anexo I deste Edital, realizar os seguintes procedimentos.
 - a) acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>;
 - b) efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;
 - c) acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Solicitar Isenção.
 - d) preencher o formulário eletrônico apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato no CadÚnico (com 11 dígitos).
- 15.1 Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas no SISTAC, Sistema de Isenção de Taxas de Concursos do Governo Federal, as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.
- 15.2 Em consonância com o Decreto nº 11.016/2022, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico.
- 16 O Resultado da solicitação de isenção será divulgado a partir do dia informado no Anexo I deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>).
- 17 Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de

inscrição. Este pagamento deverá ser realizado até o dia informado no **Anexo I** deste Edital.

- 18 O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital estará eliminado do presente Processo Seletivo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os itens 14 e 15 deste Edital.
- 19 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 20 O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção** designada pelo Diretor-Geral do *Campus* ofertante do curso.
- 21 O preenchimento das vagas, por *campus* e curso, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do *Curriculum Acadêmico*.
- 21.1 Nos cursos em que, ao final do período de inscrição, o número de inscritos for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, os candidatos não serão submetidos a processo de seleção.
- 22 Para efeito de avaliação de *Curriculum Acadêmico*, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Ser servidor público (*1)	05 pontos por ano de trabalho até o máximo de 50 pontos
b) Exercício em atividade profissional na área de gestão em organização pública (*1)	05 pontos por ano de trabalho até o máximo de 30 pontos
c) Exercício em atividade profissional que não seja em organização pública (*1)	05 pontos por curso até no máximo 20 pontos
TOTAL	100,0 pontos

OBSERVAÇÕES:

(*1) Os títulos de que tratam os itens “a, b e c” serão válidos mediante comprovação por meio de declaração da instituição, carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços. Poderá ser contabilizada, além do exercício profissional efetivo, exercício profissional em substituição, terceirizados, cargos comissionados, a realização de estágios em instituições e/ou empresas na área objeto do curso, atribuindo-se o valor de 5 pontos por semestre de estágio até o máximo de 20 pontos. Nesse caso, a comprovação do estágio dar-se-á por meio de termo de compromisso de estágio, declaração da empresa ou carteira de trabalho.

- 23 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 24 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - maior idade.
- 25 O resultado deste processo seletivo tem validade até o início do semestre letivo previsto para ingresso, conforme este Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 26 Os procedimentos relativos aos itens de 26 a 32 deste edital são **EXCLUSIVOS** para os candidatos que **se autodeclararam negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas**.
- 27 A **autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos)**, indígenas ou quilombolas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por **Comissão de Heteroidentificação** responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 25/2024-CONSUP/IFRN.
- 28 O **processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)** se realizará por meio de avaliação dos **critérios fenotípicos**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.
- 28.1 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo, bolsões de melanina e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
- 28.2 A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) **NÃO** se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.
- 28.3 O procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros **ocorrerá por meio de ARQUIVO DE VÍDEO** enviado pelo candidato durante o período de inscrição estipulado **no cronograma do Anexo I** deste Edital, na **Área do Candidato** (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>).
- 28.3.1 O candidato deverá enviar um vídeo recente de autodeclaração individual, **apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto, conforme item 8 deste Edital) frente e verso**.
- 28.3.2 Para a gravação do vídeo deverão ser observadas as seguintes orientações:

- a. **Condições para gravação do arquivo de vídeo:**
- I. Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);
 - II. Ficar diante de fundo branco;
 - III. Não utilizar maquiagem;
 - IV. Não utilizar adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
 - V. Não aplicar qualquer filtro de edição;
 - VI. Gravar em boa resolução e no formato: .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov; e
 - VII. Deve ter tamanho máximo de 50MB.
- b. **Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:**
- II. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
 - III. Apresentar o documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
 - IV. Pronunciar as seguintes frases:
 - a. “Eu ___ (dizer seu nome)___ me autodeclaro como candidato ___(dizer sua opção: preto ou pardo)___, neste processo seletivo”;
 - b. “Autorizo o uso das imagens deste procedimento de heteroidentificação pelo IFRN”.
 - V. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo; e
 - VI. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos.
- 28.3.3 Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.
- 29.3.3.1 Não será permitido o envio de um novo vídeo para efeito de recurso.
- 28.3.4 O não envio do vídeo no prazo estipulado ou o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e/ou pela Comissão Recursal **terá como consequência a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.**
- 29.3.3.2 O candidato terá sua autodeclaração indeferida pela Comissão caso o vídeo enviado não permita a aferição de suas características fenotípicas como preto ou pardo ou não atenda às condições descritas no item 28.3 e seus subitens.
- 28.3.5 Os vídeos enviados ficarão armazenados por um prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento deste Edital.
- 28.3.6 Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- 28.4 Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.
- 28.4.1 Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>) e acionar a opção de interposição de recurso.
- 28.4.2 O recurso será analisado através do vídeo enviado no período de inscrição.
- 29 **O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da **Autodeclaração** e da **Declaração de Pertencimento Étnico**, **conforme Anexo IV deste Edital**, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.
- 29.1 O não envio da Autodeclaração e da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- 29.2 Caso a Declaração de Pertencimento Étnico do candidato indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.
- 29.2.1 Para proceder à interposição de recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.
- 29.2.2 Não será permitido o envio de uma nova Autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento Étnico para efeito de recurso.
- 30 **O processo de aferição dos candidatos autodeclarados quilombolas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, **conforme Anexo V deste Edital**, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.
- 30.1 O não envio da Autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- 30.2 Caso a **Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola** do candidato quilombola seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.
- 30.2.1 Para proceder à interposição de recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.
- 31 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), na data prevista no Anexo I deste Edital.
- 32 **Permanecendo** o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má-fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros, indígenas ou quilombolas e permanecerá concorrendo nas demais listas a que tem direito.
- 32.1 Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má-fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito a vaga.
- 32.2 O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

DOS RECURSOS

- 33 Caberá recurso à Organização do Processo, contra:
- a) o **Resultado Preliminar da Análise de Currículos**, no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação;
 - b) o **Resultado Preliminar da aferição de autodeclarados negros** (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas, no dia útil seguinte à sua divulgação.
 - c) o **Resultado Preliminar da aferição do Laudo Médico**, no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação
- 34 Para proceder à interposição de **recurso contra os resultados citados no item 33**, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e acionar a opção de interposição de recurso.
- 34.1 O candidato deverá consultar o resultado/parecer dos recursos, no **Portal do Candidato**

- 342 No período de recursos não será permitido o envio de novos documentos.
- 35 Os recursos sem a devida fundamentação ou interpostos por procuração ou através de meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 36 **O Resultado Preliminar da Análise de Currículos** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo I deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 37 **O Resultado Final do Processo Seletivo** será divulgado a partir da data informada no Anexo I deste Edital, no sítio do IFRN, <http://www.ifrn.edu.br>, e no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 38 O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
- 39 O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.
- 40 As vagas não-preenchidas, decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

DAS PRÉ-MATRÍCULAS e MATRÍCULAS ONLINE

- 41 O candidato classificado deverá **acessar o endereço eletrônico** <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.
- 42 Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por campus/curso/turno, **deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn>, no período informado no **Anexo I** deste Edital.
- 43 **Após** o cadastro, no ato da pré-matrícula **os candidatos aprovados** deverão anexar a seguinte documentação:
- a) 01 imagem do candidato (no estilo 3x4) (recente);
 - b) Carteira de identidade;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;
 - f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - os candidatos estrangeiros.
 - g) Diploma de curso superior de graduação tecnológica, bacharelado ou engenharia ou equivalente, e
 - h) Declaração assinada pelo Diretor da instituição de lotação/exercício, informando o efetivo exercício e a respectiva área da atuação. **(alteração dada pela retificação 01)**
- 431 Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão anexar carteira de vacinação atualizada.
- 432 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.
- 433 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 44 Nenhuma pré-matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
- 441 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação no próprio sistema de matrículas.
- 442 Em caso de haver algum erro ou ilegitimidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.
- 443 No último dia, as pré-matrículas online poderão ser realizadas até 23h59 horas.
- 444 O candidato a quem for solicitado ajuste na documentação deverá corrigi-la e enviá-la dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 445 Em caso da solicitação ser indeferida, o candidato será notificado pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação **NÃO ATENDIDA**.
- 446 O candidato deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo da matrícula (atendida ou não atendida).
- 447 O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo II deste Edital.
- 447.1 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.
- 447.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
- 447.2.1 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acesibilidade-e-usuario/atendimento-gov.br/>.
- 45 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 46 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

DAS VAGAS REMANESCENTES

- 47 Os candidatos classificados na Lista de Aprovados de Ampla Concorrência (Geral) e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não realizarem o procedimento de matrícula estipulado no item 42 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
- 48 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:
- 48.1 A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
- 48.2 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data informada no Anexo I deste Edital, através de **publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do campus, na página da publicação do próprio Edital (acesso a partir de <https://portal.ifrn.edu.br>)**.
- 48.2.1 Os procedimentos de matrícula dos candidatos convocados para ocupação de vagas remanescentes obedecerão aos mesmos critérios descritos no item 43 deste edital. Os prazos estarão discriminados na publicação citada no item 48.2.
- 48.2.2 Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes na página do Edital, no sítio do IFRN, os candidatos poderão, a critério da Diretoria Acadêmica do campus, ser convocados por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, e terão 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar a matrícula.
- 48.2.3 A migração de vagas entre listas, quando não houver candidatos habilitados em espera em determinada lista, se dará conforme Instrução Normativa PROEN/RE/IFRN N° 3, de 29 de Fevereiro de 2024, [disponível no Portal do IFRN](#).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 49 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
- 49.1 O candidato classificado e matriculado em curso presencial que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, nas condições especificadas no item 48 deste Edital.
- 49.2 O candidato classificado e matriculado, em curso na modalidade à distância, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da respectiva lista de espera.
- 49.3 De acordo com a [Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN](#), não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de graduação no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.
- 50 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.
- 51 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 52 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital, bem como as disposições e instruções contidas nos Cadernos de Provas.
- 53 Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, solicitamos que entre em contato conosco através do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br ou por meio do WhatsApp (84) 4005-0781, disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- 54 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRN e/ou pela Coordenação de Acesso Discente do IFRN.
- 55 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 21 de maio de 2025.

Plácido Antônio de Souza Neto
Pró-Reitora de Ensino em Exercício

Anexo ao Edital nº. 31/2025/PROEN/IFRN

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	21/05/2025	https://portal.ifrn.edu.br/
Inscrições	14h00min do dia 23/05 até as 23h59min do dia 13/07/2025	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Envio de arquivos pelos candidatos conforme item 5 e seus subitens		
Solicitação de Isenções	14h00min do dia 23/05 até as 23h59min do dia 02/06/2025	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da solicitação de Isenção	05/06/2025	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Solicitação de nome social	Até 13/07/2025	Endereço de e-mail: processoseletivo@ifrn.edu.br
Pagamento de inscrições	Até 14/07/2025	Rede bancária
Parecer da solicitação de atendimento diferenciado e nome social	Até 28/07/2025	E-mail do candidato
Resultado preliminar da análise de currículo	28/07/2025	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de recursos contra o Resultado preliminar da análise de currículo	Das 10h00 às 23h59min do dia 29/07/2025	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da Interposição de recursos	04/08/2025	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado preliminar da aferição dos autodeclarados PPIQ	18/08/2025	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Interposição de recurso contra o resultado da aferição dos autodeclarados PPIQ	Das 10h00 às 23h59min do dia 19/08/2025	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição dos autodeclarados PPIQ	25/08/2025	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado preliminar da aferição da PCD	18/08/2025	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Interposição de recurso contra o resultado da aferição da PCD	Das 10h00 às 23h59min do dia 19/08/2025	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição da PCD	25/08/2025	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
RESULTADO FINAL	26/08/2025	https://portal.ifrn.edu.br/ https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS	Das 08h00 do dia 28/08 até as 23h59 do dia 04/09/2025	Matrícula on-line https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn
Prazo para correção dos documentos da pré-matrícula	05/09/2025	Pelo sistema de matrícula on-line
VAGAS REMANESCENTES	06/09/2025	Publicada na página do Edital (acesso por https://portal.ifrn.edu.br/) Realizar pré matrícula online quando convocado(a)

Anexo ao Edital nº. 31/2025-PROEN/IFRN

ANEXO II – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS

Campus/Polo	Endereço	Horário de Atendimento
Campus Natal-Zona Leste	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN https://ead.ifrn.edu.br/portal/ E-mail: seac.ead@ifrn.edu.br Telefone: (84) 3092-8916	08h às 12h e 14h às 17h

Anexo ao Edital nº. 31/2025-PROEN/IFRN

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL e AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____,
CPF _____, candidato no Edital n. ____ / ____
_____, a curso _____, sob nº. de inscrição _____, do campus _____
_____ do IFRN, data de nascimento ____ / ____ / _____, me autodeclaro _____. Estou ciente
de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais
aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para
efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a
título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da
minha vontade autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha
imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização

Cidade/UF: _____, Data: ____ / ____ / _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:

CPF do responsável:

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva.

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte para
garantia das vagas aos sujeitos de direito a que está reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as
características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da
Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as
características físicas do(a) candidato(a), e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA

Eu _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso às cotas voltadas para pretos, pardos e indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ da comunidade _____, localizada no município _____, UF _____ e resido no endereço _____ município _____ UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo regido pelo Edital _____ / _____ - PROEN, para ingresso nos cursos _____ do IFRN.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Cidade: _____, Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: CPF do
responsável: Telefone p/ contato:

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o candidato _____ (nome completo), cadastrado no CPF sob o número _____, é **indígena** pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1	LIDERANÇA 2	LIDERANÇA 3
Nome:	Nome:	Nome:
CPF:	CPF:	CPF:
RG:	RG:	RG:
Contato:	Contato:	Contato:
Assinatura	Assinatura	Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes no Rio Grande do Norte representadas pela APIRN e APOIMNE (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do NE, MG e ES).

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, pleiteante a uma vaga no curso _____ do Campus _____ do IFRN, regido pelo Edital nº ____/____ - PROEN, declaro que sou quilombola, pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola _____, localizada no município de _____ - ____ (UF).

_____, ____/____/202____

Local e data

(Assinatura do declarante)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a) _____, CPF _____ é

reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____ / ____ (UF).

Identificação do Representante de Comunidade:

Nome:

RG:

CPF:

Entidade:

Cargo Ocupado:

_____, ____/____/202____

Local e data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXOVI – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, os candidatos para uma das vagas reservadas para **Pessoa com Deficiência** deverão, **obrigatoriamente**, anexar, **LAUDO MÉDICO** original, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos **12 (doze) meses** que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e 14.768/2023.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, **com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)** da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, o Laudo Médico e os exames complementares devem conter as seguintes informações de acordo com o caso:

- Espécie, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato.
- Expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)
- **Deficiência Física:** qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
- **Deficiência Auditiva:** além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
- **Deficiência Visual:** O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
- **Deficiência Mental/Intelectual:** O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

ANEXO VII– TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MATRÍCULA

Nome do candidato: _____ CPF do candidato n.º _____

DADOS FAMILIARES:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do responsável: _____ CPF do Responsável: _____

Parentesco do responsável: () Pai/Mãe () Avô/Avó () Tio/Tia () Outro: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas na Organização Didática* do IFRN e que o aluno:

- Poderá ser matriculado em qualquer um dos turnos, de acordo com conveniência da Instituição;
- Poderá, inclusive, frequentar as aulas em mais de um turno, se assim a Instituição determinar, com predominância, todavia, no turno em que estiver matriculado;
- Terá de renovar a matrícula, periodicamente, durante o período de renovação de matrícula, previsto no Calendário Acadêmico;
- Caso deixe de frequentar as aulas ou de acessar ao ambiente virtual (para os cursos EaD), nos 10 (dez) primeiros dias úteis após início das aulas conforme calendário institucional, sem que seja apresentada uma justificativa, o aluno será desligado do IFRN, sendo a vaga preenchida por outro candidato, de acordo com a ordem classificatória do Processo Seletivo;
- Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer campus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).

Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

_____, ____/____/____.
(local) (dados)

Assinatura do responsável (no caso de menor de idade)

* Documento que agrega o conjunto de normas e orientações, segundo as quais, o Instituto desenvolverá suas atividades pedagógicas e administrativas.